



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1026 / 2021
DATA: 24 / 02 / 2021
Ass.:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI Nº. 58 /2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO
ENCONTRO COM A VIDA.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Encontro Com a Vida, inscrita sob o CNPJ de número 08.595.132/0001-15, situada na Av. Brasília nº09 Bairro Serra Dourada II, Serra - ES Cep: 29.171-237.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" 23 de Fevereiro de 2021.

TEILTON VALIM
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360036003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei ora apresentado, vem por meio deste prestigiar a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ENCONTRO COM A VIDA**, que foi fundada em 18 de Janeiro de 2007. Foi fundada com o intuito de ajudar a comunidade local desta cidade no tratamento para dependentes químicos.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte do nossos nobres pares a presente propositura.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 23 de Fevereiro de 2021.

TEILTON VALIM
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camara.serra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360036003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL MUDANÇA DE NOME ENDEREÇO E
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
“ORGANIZAÇÃO MISSIONÁRIA RESGATE”
CNPJ Nº 08.595.132/0001-15
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2017**

Aos 07 (sete) dias do mês de 06 (Junho) do ano de 2017 (dois mil e dezesete), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: Sessenta e Seis, nº 51/Sala A, Bairro: Nova Rosa da Penha I, Cariacica/ES, CEP: 29.157-444, reuniram-se em assembleia geral os membros da **ORGANIZAÇÃO MISSIONÁRIA RESGATE**, registrada no cartório do 1º Ofício de Cariacica sob n.º 1.461 do Livro A-10, inscrita no CNPJ sob n.º 08.595.132/0001-15. O presidente em exercício Sr. **EGRINALDO DE JESUS SANTOS** o que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **MARIA APARECIDA GONZAGA PIRES**, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Mudança de Endereço da Sede; II) Mudança do Nome da Associação na Ata e Estatuto; III) Eleição e Posse da Diretoria; IV) Alteração de 3 para 4 anos de mandato.** O atual Endereço fixado para funcionamento da Sede da Associação é Av. Brasília, nº 9, Serra Dourada II, Serra- ES, Cep :29171-237. A Associação que antes chamava-se “**ORGANIZAÇÃO MISSIONÁRIA RESGATE**”, responderá a partir desta data pelo nome de “**ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**”, em Ata e Estatuto assim como em qualquer documentação referente a mesma. Logo após, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre membros da atual Diretoria: **Presidente – EGRINALDO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, pintor letrista, casado, portador do CPF: 492.599.115-91, e RG 3826599 SSP/ES, residente na Av. Laranjeiras, nº 75, Cidade Pomar, Serra- ES, CEP 29169-670; **Vice-Presidente – ALCI MADEIRA COSTA**, brasileiro, relojoeiro, casado, portador do CPF nº 967.288.507-59 e RG Nº 846.307/SSP-ES, residente à Rua Rodrigo Tavares, nº 81- Serra Dourada II, Serra- ES, CEP 29171-242; **Secretário(a) – MARIA APARECIDA GONZAGA PIRES**, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF: 007.869.367-54 e RG 1033320 SSP/ES, residente na Av. Goiânia, nº 5 casa, Serra Dourada II, Serra- ES, CEP 29171-201; **Tesoureiro(a) – DEBORAH NASCIMENTO PALMEIRA COSTA**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF: 876.032.767-72 e RG 639.602-ES, residente na Av. Rodrigo Tavares s/nº, Serra Dourada II, Serra- ES, CEP 29171-242. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 07/06/2017 a 06/06/2021. Os demais cargos: segundo secretário, segundo tesoureiro e conselho fiscal não foram ocupados por falta de candidatos aos cargos. Em seguida, a pessoa do **EGRINALDO DE JESUS SANTOS**, já em fala como presidente, agracia os trabalhos e agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ata, que após colhida assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais.

Maria Aparecida Gonzaga Pires



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL MUDANÇA DE NOME
ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
"ORGANIZAÇÃO MISSIONÁRIA RESGATE"
CNPJ Nº 08.595.132/0001-15

REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2017



CARIACICA- ES, 07 de Junho de 2017.

EGRINALDO DE JESUS SANTOS
Presidente da Assembleia

Maria Aparecida Gonzaga Pires
MARIA APARECIDA GONZAGA PIRES
Secretária da Assembleia

OLÍVIA RACHEL BARCELLOS SANT'ANA ALVES

ADVOGADA
OAB-ES Nº 29741





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL MUDANÇA DE NOME
ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
"ORGANIZAÇÃO MISSIONÁRIA RESGATE"
CNPJ Nº 08.595.132/0001-15
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2017

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

EGRINALDO DE JESUS SANTOS
Presidente

ALCI MADEIRA COSTA
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA GONZAGA PIRES
Secretária

DEBORAH NASCIMENTO PALMEIRA COSTA
Tesoureira

OLÍVIA RACHEL BARCELLOS SANT'ANA ALVES

ADVOGADA
OAB-ES Nº 29741



11
11/12
CAMPUS
12
CARIACICA

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA

Capítulo Primeiro

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO – FILIAL E FINALIDADES

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na Rua: Av. Brasília, nº 9, Serra Dourada II, Serra- ES, Cep: 29171-237, registrada no Cartório do 1º Ofício de Cariacica sob nº 1.461 do Livro A-10 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.132/0001-15.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** tem por finalidades:

- I – Assistência social;
- II – Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – Ensino fundamental ou médios gratuitos;
- IV – Saúde gratuita;
- V – Segurança alimentar e nutricional;
- VI -Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;
- VII – Trabalho voluntário;
- VIII – Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX – Experimentação não lucrativa de novos modelos;
- X – Defesa dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita;
- XI – Defesa da ética; da paz; da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIII – Fomento do esporte amador;
- XIV – Sistema prisional;
- XV – Ensino profissionalizante ou superior;

Olivia Rachel Barcellos
Sant'Ana Alves
Advogada





XVI- Fazer o trabalho de prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral, inclusive mediante internação em comunidade terapêutica administrada pela **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**, observará na sua aplicação de recursos públicos e na gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Parágrafo único – A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**, se dedica às suas atividades por meio da elaboração e execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** poderá receber auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais com organismos e entidades públicas ou privadas desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem a sua independência.

Artigo 6º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** como doação em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** poderá criar tantas filiais quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno da Matriz.

Parágrafo 1º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** possui uma filial na Bahia no endereço: Rua Coreia do Sul, nº 145 – Liberdade I – Teixeira de Freitas – BA CEP 45.993-461.

Parágrafo 2º - As filiais já criadas, e quando da criação de novas, elas seguiram o presente estatuto com as mesmas condições, com a mesma estrutura de administração, composto por uma diretoria local eleita em assembleia, que estarão subordinados diretamente as diretrizes da **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** definidas nas assembleias Ordinárias e Extraordinárias.



Olivia Rachel Barcellos
Santana Alves



Parágrafo 3º - A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz dentro do prazo determinado.

Parágrafo 4º - A Filial deverá anualmente o seu plano de trabalho e submetê-los a aprovação na Assembleia Geral ordinária da matriz.

Parágrafo 5º - A Filial possuirá autonomia administrativa e Financeira.

Parágrafo 6º - Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios da **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**, o mesmo poderá indicar um interventor por tempo determinado.

Capítulo Segundo

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** possui as seguintes categorias de Associados:

- I- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador toda a pessoa física que tenha participado das reuniões, encontros e da Assembleia que constitui a DEFENDER, assinando a ata de fundação. O Associado Fundador em dia com suas obrigações tem o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias dentro da instituição;
- II- Associado Efetivo: será considerado Associado Efetivo toda a pessoa física que tenha interesse em participar da entidade colaborando com seus objetivos e finalidades. O Associado Efetivo em dia com suas obrigações tem o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da Instituição;
- III- Associado Colaborador: será considerado Associado Colaborador, qualquer pessoa física ou jurídica, que se proponha a efetivar contribuições para a manutenção da sociedade. O Associado colaborador não pode votar nem ser votado, mas possui o direito de participação e voz em todos os níveis e instâncias da Instituição;
- IV- Associado Benemérito: será considerado Associado Benemérito toda pessoa ou entidade que tenha prestado relevante colaboração a **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**, devendo ser indicado pela Diretoria com endosso de, no mínimo, três associados. Os Associado Beneméritos são isentos do pagamento da unidade e tem o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da instituição.

Artigo 9º - Os Associados Efetivos só serão admitidos no quadro social após aprovação de sua entrada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A demissão de Associados se dará da seguinte forma: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretária da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Olivia Rachel Barcellos
Santana Alves
Advogada





Parágrafo Segundo – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quarto – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for.

Parágrafo Sétimo – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesoureira da Associação.

Parágrafo Oitavo – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão.

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro de Associados.

Artigo 10º - São direitos de todos os Associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais;

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como Associados efetivo.
- b) ter acesso às dependências, atividades e Assembleias Gerais realizadas pela **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA.**



Olivia Rachel Barcellos
Santa Alves
Advogada

CC Nº 20741



- c) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**.
- d) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 11º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Trabalhar em prol dos objetivos e finalidades da sociedade, zelando pelo bom nome da Instituição;
- d) Participar das atividades, ações, promoções, programas e projetos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**.

Artigo 12º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

Artigo 13º - **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, bem como as atividades de seus Associados; as atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 14º - A Assembleia Geral de Associados é a instância máxima da Instituição, sendo composta por todos os Associados fundados, colaboradores e beneméritos no gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** poderá contratar profissionais de qualquer membro do seu quadro de associados, desde que e respeitados os valores praticados pelo mercado e os salários e piso das respectivas categorias profissionais na região correspondente à sua área, em conformidade com o Artigo 3º deste Estatuto.

Artigo 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Diretoria;
- II- Propor e aprovar a admissão de novos Associados efetivos;
- III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV- Decidir sobre a dissolução da Instituição;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Estabelecer a anuidade dos Associados;
- VIII- Aprovar as contas.





Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Aprovar a proposta de programação anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Por requerimento de 1/5 (um quinto) do número de Associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição e /ou publicado na imprensa local ou por circulares, com antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 19º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 20º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 04 anos.

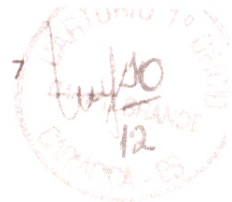
Parágrafo Segundo – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação Encontro com a Vida, os Associados que exerçam cargos ou funções públicas juntos aos órgãos do poder público.

Artigo 21º - Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o Regimento Interno da Instituição;
- II – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório anual da Instituição;
- III - Elaborar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V – Constituir e dissolver Filiais;
- VI – Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Olivia Rachel Barcellos
Sant'Ana Alves
Advogada





VII – Contratar e demitir funcionários, voluntários e/ou prestadores de serviço.

Artigo 22º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação Encontro com a Vida, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer o Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir as Assembleias Gerais;
- IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V – Abrir conta bancária e assinar os cheques e todos os outros documentos necessários.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 25º - Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e redigir as atas;
- II – Executar todo o expediente da Instituição, escriturando e zelando pela perfeita ordem de livros e documentos a seu cargo;
- III - Organizar o livro de registro dos Associados;
- IV – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
- V – Exercer todas as atividades designadas pelo Presidente.

Artigo 26º Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar a Diretoria, a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter o numerário em estabelecimento de crédito em conta corrente aberta em conjunto com o Presidente.



Olivia Rachel Barcellos
Santana Alves
Advogada
OAB/ES Nº 29741



Parágrafo Único: Manter-se atualizado com relação aos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como o que determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo Terceiro DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Primeiro – No caso de falta de recursos poderá a **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA**, vender seus bens móveis, imóveis, veículos, semoventes entre outras que não tenha sido doada pelo Estado.

Artigo 28º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, indicada pela Assembleia Geral.

Artigo 29º - Na hipótese da Instituição obter, e posteriormente perder a qualificação de organização da Sociedade Civil no interesse Público instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo Quarto DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Artigo 30º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Olivia Rachel Barcellos
Sant'Ana Alves
Advogada
OAB - ES Nº 29741



Capítulo Quinto
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - A **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO COM A VIDA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 32º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta em Assembleia Geral convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 34º - Este Estatuto passará a vigorar depois de registrado em cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Serra -ES, 07 de Junho de 2017.


EGRINALDO DE JESUS SANTOS
Presidente



Cartório do 1º Ofício de Cariacica

Rua Pro XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel. (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cartorio.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00016528. E AVERBADO SOB N° 4 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00002666 DO LIVRO A-155 EM
27/03/2020 CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 217,00 Taxas R\$
65,37 Total R\$ 282,37



José Dória Vieira - Oficial Interino
Selo Digital **022806.XRS1502.04948**
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br


OLÍVIA RACHEL BARCELLOS SANT'ANA ALVES
ADVOGADA
OAB-ES Nº 29741

Maria Idé Vettorazzi
Escrevente Autorizado



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.595.132/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ENCONTRO COM A VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.92-9-03 - Ensino de música 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.171-237	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA II	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2020 às 11:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade> com o identificador 360036003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.